



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55** e inscrição Estadual 6717801900031, situada na Rua São José, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes, CPF nº 626.273.256-04, portador do RG nº M 3278424, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 006/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 016/2019**, datado de 27/03/2019, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 15/04/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
10	ALHO. GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM	KG	200,00	13,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.				
12	AMIDO DE MILHO NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PCT	60,00	2,00	120,00
15	ATUM RALADO EM ÓLEO 170G DE 1º QUALIDADE, LATA INTEGRAL SEM AMASSADOS, SEM CONSERVANTES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. INGREDIENTES: ATUM RALADO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES COSTA OU EQUIVALENTE.	LT	80,00	6,00	480,00
28	CARNE BOVINA ACÉM, CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADAS A -18 °C, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGEM, ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DO SEBO/GORDURA É NO MÁXIMO DE 10 (DEZ)% E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM PRANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 KG, PLÁSTICA TRANSPARENTE; ATÓXICA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SJF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. A CAME DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO E REFRIGERADO DENTRO DE CAIXAS PLÁSTICAS HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO CARRO FECHADO E REFRIGERADO O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR MÍNIMO DE 170L (COMPRIMENTO: 99 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 50CM.).	KG	1.050,00	18,60	19.530,00
29	CARNE BOVINA COXÃO MOLE DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO CONGELADA 18° C PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. (DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGENS ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG, PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. A CAME DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO E REFRIGERADO DENTRO DE CAIXAS PLÁSTICAS HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO CARRO FECHADO E REFRIGERADO O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR MÍNIMO DE 170L (COMPRIMENTO: 99 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 50 CM.).	KG	1.050,00	25,90	27.195,00
44	EXTRATO DE TOMATE 340G. SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR DE 1% E 5% DE CLORETO DE SÓDIO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS.	UNID	400,00	4,20	1.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	APARÊNCIA DE MASSA MOLE COM COR VERMELHA E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. CONTENDO EM SEUS INGREDIENTES APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE, POMAROLA OU EQUIVALENTE.				
46	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM 500G, SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, INSETO DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS ANIMAIS E VEGETAIS. COM APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNID	60,00	1,90	114,00
47	FARINHA DE ROSCA. OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LATE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	30,00	2,80	84,00
55	FOLHA DE LOURO, EMBALAGEM 5G PRODUTO DESIDRATADO COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DEVENDO ESTAR INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS, APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNID	60,00	1,30	78,00
56	FRANGO COXA E SOBRECORA DE 1ª QUALIDADE CONGELADAS A -18 °C, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG, PLÁSTICA TRANSPARENTES; ATÓXICO; RESISTENTE (IDENTIFICADO O TIPO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM, REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE). A CARNE DE FRANGO DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO E REFRIGERADO DENTRO DE CAIXAS PLÁSTICAS HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO CARRO FECHADO E REFRIGERADO O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR MÍNIMO DE 170L (COMPRIMENTO: 99 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 50 CM.).	KG	200,00	6,10	1.220,00
58	GELATINA EM PÓ, 35 G. PÓ PARA PREPARO DE GELATINA COM AÇÚCAR, E COLORIDO ARTIFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E SABORES: ABACAXI, FRAMBOESA, MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO E UVA, COMPOSTO DE GELATINA, SAL, VITAMINAS, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DATA 1 ANO APÓS A DE ENTREGA.	UNID	600,00	0,86	516,00
63	LEITE EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (FONTE PROTEICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE ZINCO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS. (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA K1, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA B12), METIONINA, CLORETO DE COLINA, TAURINA, 1- CARNITINA, NÃO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400/450 GRAMAS. ROTULADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	100,00	18,30	1.830,00
65	LEITE INTEGRAL UHT LEITE DE VACA, TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	LITRO	100,00	3,60	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O MÍNIMO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ D1POA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGENS ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
66	LINGUIÇA SUÍNA TIPO DE PERNIL TIPO TOSCANA. EM GOMO DE APROXIMADAMENTE 90G, SEM PIMENTA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONGELADAS A -18C, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS. ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOCBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO, DO LOTE A SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO RESISTENTE (IDENTIFICADO O TIPO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM, REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.), DEVENDO SER TRANSPORTADA EM CARRO FECHADO E REFRIGERADO DENTRO DE CAIXAS PLÁSTICAS HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. NA IMPOSSIBILIDADE DO CARRO FECHADO E REFRIGERADO O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR MÍNIMO DE 170L (COMPRIMENTO: 99 CM; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 50 CM.).	KG	120,00	13,60	1.632,00
76	MACARRÃO INTEGRAL 500 G TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO OU PENNE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E GLÚTEN DE TRIGO.	PCT	40,00	5,50	220,00
79	MANTEIGA CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO E EM CAIXAS DE ISOPOR	UNID	200,00	16,00	3.200,00
84	MILHO DE PIPOCA, EMBALAGEM 500G TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. COM QUALIDADE DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	100,00	1,65	165,00
87	ORÉGANO EM FOLHAS EMBALAGEM NO MÍNIMO 5G. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	UNID	60,00	1,50	90,00
89	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PÃO DOCE. PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE, COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES CADA.	KG	200,00	9,98	1.996,00
90	PÃO FRANCÊS. PÃO FRANCÊS COM APROXIMADAMENTE 50G QUE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, CONSERVANTES DE QUALQUER ESPÉCIE E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO	KG	200,00	9,98	1.996,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

	OU MAL ASSADO, DORMIDO, O QUE APRESENTAR BOLORES, FERMENTAÇÃO ESTRANHA, MANIPULAÇÃO DEFEITUOSA DO PRODUTO, SERÁ PERMITIDO A FABRICAÇÃO DE PÃO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OS PÃES DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICO COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES CADA.				
95	QUEIJO MINAS FRESCAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BORDAS RETAS CONSISTÊNCIA MACIA COR INTERNA BRANCO-CREME, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AO SUAVE, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PAIO USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SLF/DIPOA. E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O TRANSPORTE DEVERÁ SER EM CARRO COBERTO EM CAIXAS DE ISOPOR.	KG	300,00	28,50	8.550,00
VALOR TOTAL: R\$ 73.656,00 (SETENTA E TRES MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)					

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.

10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2019.

  
JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MERCEARIA MADECAPE LTDA ME  
UBIRATAN DOS SANTOS NUNES  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:  
RG:

Nome:  
CPF:  
RG:

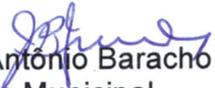


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 016/2019 – Pregão Presencial n.º 006/2019. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME.** Ata Contrato no valor Global de: **R\$ 73.656,00 (Setenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** ASSINATURA: 15/04/2019 – VIGÊNCIA: 15/04/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2019.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 073/2019 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 15 de abril de 2019.

Mateus do Nascimento  
Setor de Licitações